

## Campos Neto faz aceno a Haddad e diz que importante é persistência para cumprir meta fiscal

O presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, fez um aceno na quarta-feira (27) ao ministro Fernando Haddad (Fazenda) em audiência pública na Câmara dos Deputados e defendeu o compromisso de perseguir o cumprimento da meta fiscal estabelecida pelo governo Lula (PT).

“Hoje, o importante é persistir na meta, é o que a gente tem dito e o que foi delineado na comunicação oficial. A razão pela qual existe um questionamento é porque precisa de receitas adicionais bastante grandes para cumprir esse número”, afirmou.

O chefe da instituição disse que “todo mundo” entende a dificuldade de corte de gastos do governo e de



atingir a meta estabelecida, mas reforçou o discurso de perseverança.

“Nossa mensagem é de persistência. Está bem alinhado com o que o ministro [Fernando] Haddad tem dito, a gente acha que esse

é um caminho bem promissor. Mesmo que a meta não seja cumprida exatamente, o que os agentes econômicos vão ver é qual o esforço que teve na direção de cumprir a meta”, acrescentou.

A equipe econômica tra-

çou como objetivo zerar o déficit primário já no ano que vem meta vista com ceticismo pelo mercado e até por membros do próprio governo. Para conseguir entregar o Orçamento de 2024 dentro do alvo, o governo incluiu

R\$ 168 bilhões em medidas para elevar a arrecadação. As propostas ainda precisam da aprovação do Congresso ou de implementação pelo Executivo. Campos Neto prestou esclarecimentos sobre política monetária na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, em audiência solicitada pelo deputado Lindbergh Farias (PT-RJ).

As declarações foram dadas horas antes de o chefe do BC ser recebido pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) no Palácio do Planalto. Será a primeira agenda entre os dois desde que o petista assumiu a Presidência da República, em janeiro de 2023. O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, também participará do encontro.

Nathalia Garcia/Folhapress

### Economia



**Campos Neto se diz a favor de tributar super-ricos e offshores**

Página - 03

**Juros médios dos bancos seguem em queda para 43,5% ao ano**

Página - 03



**Marcas próprias da Pague Menos alcançam R\$ 164,6 milhões em vendas**

Página - 05

**Busca pelo corpo 'aesthetic' deve levar mercado de emagrecedores a mais US\$ 100 bi até 2030**

Página - 05



### Política

**Lula pede corte de impostos sobre livros e Minha Casa, Minha Vida com biblioteca**

Página - 04

**Lira não prorroga CPI do MST e comissão é encerrada sem votar relatório final**

Página - 04

## No Mundo

### China diz que escalada militar no estreito de Taiwan é reação à 'arrogância' da ilha



A China admitiu nesta quarta-feira (27) ter intensificado seus exercícios militares no entorno de Taiwan ao longo deste mês e justificou as ações como uma resposta à "arrogância" das lideranças da ilha. O Ministério da Defesa chinês sem liderança desde o desaparecimento do chefe da pasta, Li Shangfu, no início do mês não havia comentado o assunto até o momento, mesmo depois que Taipé afirmou ter detectado 103 aeronaves militares chinesas sobrevoando seu território, no dia 17.

"Nosso objetivo é combater de forma resoluta a arrogância das forças separatistas", afirmou Zhu Fenglian, porta-voz do escritório do regime dedicado a Taipé, em encontro com jornalistas em Pequim. As ações chinesas desta semana antecedem o lançamento do primeiro de oito submarinos taiwaneses, marcado para esta quinta-feira.

Segundo Zhu, as ações recentes do Exército de Libertação Popular, que incluiriam ordenar a aproximação de dezenas de caças, bombardeiros, drones e outras aeronaves da ilha, além de navios de guerra e do porta-

-aviões Shandong, são apenas respostas às recorrentes "provocações em defesa da independência de Taiwan" feitas pelas lideranças da ilha. Pequim considera Taipé um território autônomo cujo governo é eleito democraticamente uma província rebelde, e promete retomá-la à força, se necessário.

Só nesta quarta-feira, a Defesa taiwanesa relatou ter identificado mais 16 aeronaves chinesas entrando em seu espaço aéreo. Destas, 12 atravessaram a linha mediana do estreito de Taiwan, fronteira não oficial entre continente e província. Folhapress

### Rússia acusa EUA e Reino Unido por ataque contra gasodutos



Kremlin acusou os Estados Unidos e o Reino Unido de terem organizado um dos incidentes mais misteriosos na Europa desde que Vladimir Putin invadiu a Ucrânia, em fevereiro de 2022: o atentado que fecharam o sistema de gasodutos Nord Stream, que ligava a Rússia à Alemanha, ocorrido há exato um ano.

Respondendo a reporteres nesta quarta (27) sobre o tema, o porta-voz Dmitri Peskov disse: "Eles [EUA e Reino Unido] estão envolvidos, de uma forma ou de outra, neste ataque terrorista". Horas antes, a representação russa na ONU havia dito que Alemanha, Dinamarca e Suécia protegiam os americanos

em suas investigações sobre o incidente.

Esta foi a acusação mais direta feita pelo governo Putin sobre o caso. Antes, o presidente e diversas autoridades haviam sugerido que os ataques eram obra de americanos ou outros aliados ocidentais do governo de Kiev, apoiado pela Otan (aliança militar liderada pelos EUA).

Peskov não apresentou nenhuma prova. Anteriormente, o governo russo havia apoiado as conclusões de um controverso artigo do jornalista americano Seymour Hersh na plataforma online Substack, que colocava a culpa nos EUA. Apesar da fama pregressa como repórter investigativo, o texto se

baseava em uma única fonte anônima e continha inconsistências apontadas por colegas de profissão.

A troca de acusações no caso começou no próprio dia em que ao menos quatro explosões subaquáticas destruíram 3 dos 4 ramais do sistema: 2 do Nord Stream 1, que operava desde 2012 e era o símbolo da dependência europeia do gás natural russo, e outro do Nord Stream 2, que foi inaugurado no fim de 2021 mas nunca entrou em operação por pressões políticas na Alemanha.

Ambos os projetos eram controlados pela gigante russa Gazprom, com forte participação europeia.

Igor Gielow/Folhapress

### Governo Modi avança contra big techs na Índia e amplia censura da internet

A liberdade de expressão na Índia sofreu mais um revés, dessa vez com a aprovação da Lei de Proteção de Dados Pessoais Digitais, em agosto.

A legislação permite ao governo bloquear o acesso a determinadas plataformas online "quando for do interesse público" e enfraquece a Lei de Direito à Informação ao permitir que autoridades neguem fornecimento de dados considerados pessoais, como, por exemplo, salários de funcionários públicos.

Trata-se do mais recente capítulo da investida do primeiro-ministro Narendra Modi contra as liberdades digitais na Índia.

Especialistas e ativistas alertam para o que veem como crescente autoritarismo digital no país. Desde 2021, o governo do BJP, o partido de Modi, adotou uma série de leis e regulamentos para aumentar o controle sobre as platafor-

mas digitais e a mídia online.

A Lei de Proteção de Dados obriga qualquer fiduciário empresas e órgãos que coletam, armazenam ou processam os dados a "fornecer informações" requeridas pelo governo. Como sites noticiosos podem ser considerados fiduciários, a legislação abre brecha para a violação de princípios como o sigilo de fontes e até a privacidade de assinantes e financiadores da publicação.

A mesma lei estabelece que, caso um veículo viole duas vezes as regras, ele pode ser bloqueado ao acesso público. Versões anteriores da lei previam exceções para veículos jornalísticos, tal como a Lei Geral de Proteção de Dados da União Europeia mas o texto final aprovado, não.

Trata-se, portanto, de mais uma via de censura de conteúdo online na Índia, que já se submetia à Lei de Tecnologia da Informação de 2000. Patricia Campos Melo/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000  
Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br  
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo  
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



## Campos Neto se diz a favor de tributar super-ricos e offshores



O presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, afirmou na quarta (27) em audiência pública na Câmara dos Deputados ser favorável à taxação de super-ricos e de offshores, defendendo uma alíquota de 10%.

Em agosto, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva assinou uma medida provisória para taxar rendimentos de fundos exclusivos dos chamados super-ricos e enviou ao Congresso Nacional um projeto de lei para tributar offshores.

Essas medidas fazem parte do plano do Ministério da Fazenda para aumentar a arrecadação de receitas para cumprir a meta de déficit primário zero em 2024.

“Sobre arrecadação de super-ricos, sou a favor de arrecadação de fundos exclusivos, sou a favor de arrecadação de offshores”, afirmou Campos Neto na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados.

O presidente do BC disse ter apoiado uma proposta discutida pelos parlamentares durante o governo de Jair Bolsonaro (PL).

“No governo anterior, tinha um projeto de offshore, a gente queria fazer a taxação das offshores, eu achava que a alíquota para taxação tinha de ser mais alta, eu pedi que fosse 10%, achei que 10% era razoável, voltou com 6%, eu inclusive acho 6% baixo, acho que tem que taxar mais”, disse.

“Tinha uma preocupação com erosão de base, taxar uma coisa e depois a base ser evaporada, preocupação que mencionei. Tanto na parte de fundos exclusivos quanto na parte de offshore, tenho essa

preocupação, mas fui a favor nos dois casos de ter alíquota mais alta”, acrescentou.

Fundos exclusivos são investimentos milionários em aplicações como ações ou renda fixa. Eles exigem investimento mínimo de R\$ 10 milhões, com custo de manutenção de até R\$ 150 mil por ano.

Offshores são empresas abertas fora do país de residência, geralmente em paraísos fiscais, onde a tributação é reduzida ou nula, como as Ilhas Cayman. Ambos podem ser usados para evitar pagamentos de impostos.

Questionado pelo deputado Lindbergh Farias (PT-RJ) sobre seus investimentos pessoais, Campos Neto afirmou que seus investimentos em fundos offshore foram declarados desde o primeiro dia em que assumiu o cargo no BC.

Nathalia Garcia/Folhapress

## Após 12 anos, Brasil volta a estar entre as 50 economias mais inovadoras do mundo

Após 12 anos, o Brasil volta a figurar no ranking das 50 economias mais inovadoras do mundo. O país ganhou cinco posições no IGI (Índice Global de Inovação), na comparação com o ano passado, e agora ocupa o 49º lugar entre 132 países, passando a ser o primeiro colocado da América Latina.

Os dados serão divulgados na quarta-feira (27), na abertura do Congresso Internacional de Inovação da Indústria, realizado pela CNI (Confederação Nacional da Indústria), em São Paulo.

Entre os países mais bem colocados no índice estão Suíça, Suécia, Estados Unidos, Reino Unido, Singapura e Finlândia.

Desde 2007, a classificação é divulgada anualmente pela OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual, ou WIPO, na sigla em inglês), em parceria com o Instituto Portulans e o apoio de parceiros internacionais.

Apesar de ter avançado nos três últimos levantamentos, o desempenho do país é considerado abaixo do seu potencial. A melhor posição

já registrada pelo Brasil na lista foi em 2011, quando ocupou o 47º lugar.

Depois do Brasil, aparecem no ranking países como Chile (52º), México (58º), Uruguai (63º) e Argentina (73º).

Na comparação com os membros do Brics, antes do recente anúncio de incorporação de novos países ao grupo, o Brasil aparece em terceiro lugar, depois de China (12º) e Índia (40º), mas à frente de Rússia (51º) e África do Sul (59º).

Em nota, o presidente da CNI, Robson Braga de Andrade, avalia que o Brasil tem condições de crescer a cada ano no ranking, por meio de investimentos e políticas direcionadas à ciência, tecnologia e inovação.

“A posição do Brasil no Índice Global de Inovação vem melhorando nos últimos anos. No entanto, temos um potencial muito inexplorado para melhorar o nosso ecossistema de inovação, atingir o objetivo de integrar os setores científico e empresarial e, conseqüentemente, promover maior inovação.”

Douglas Gravass/Folhapress



## Juros médios dos bancos seguem em queda para 43,5% ao ano



Pelo terceiro mês seguido, a taxa média de juros das concessões de crédito livre teve queda e passou de 43,8% para 43,5% ao ano em agosto, redução de 0,3 ponto percentual (pp) no mês. Em 12 meses, entretanto, a alta nos juros médios é de três pontos percentuais, segundo a publicação Estatísticas Monetárias e de Crédito, divulgada nesta quarta (27) pelo BC, em Brasília. Nas novas contratações para empresas, a taxa média do crédito livre ficou em 22,6% ao ano, redução de 0,4 pp no mês. De acordo com o BC, o recuo é resultado das reduções disseminadas pelas principais modalidades de crédito. Em 12 meses, o recuo é de 0,1 pp.

Nas contratações com as

famílias, a taxa média de juros livres atingiu 57,7% ao ano, redução de 0,6 pp no mês e alta de 3,7 pp em 12 meses.

Diferentemente do observado no crédito às empresas, a diminuição da taxa média para pessoas físicas foi influenciada tanto pela alteração da composição da carteira (efeito saldo) como pela efetiva redução dos juros praticados nas principais modalidades (efeito taxa).

O destaque é para as reduções das taxas nas modalidades de crédito consignado para beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - (queda de 0,8 pp), crédito pessoal para trabalhadores do setor público (queda de 0,4 pp) e crédito pessoal não consignado vinculado à composição de dívidas (queda de

1,8 pp). No crédito livre, os bancos têm autonomia para emprestar o dinheiro captado no mercado e definir as taxas de juros cobradas dos clientes. Já o crédito direcionado - com regras definidas pelo governo - é destinado basicamente aos setores habitacional, rural, de infraestrutura e ao microcrédito.

No caso do crédito direcionado, a taxa para pessoas físicas ficou em 11,5% ao ano em agosto, com redução de 0,5 pp em relação ao mês anterior e alta de 0,7 pp em 12 meses. Para empresas, a taxa subiu 0,4 pp no mês e 1,6 pp em 12 meses, indo para 10,7% ao ano. Assim, a taxa média no crédito direcionado ficou em 11,3% ao ano, redução de 0,3 pp no mês e alta de 0,9 pp em 12 meses.

Andreia Verdélio/ABR

## Política

### Lula pede corte de impostos sobre livros e Minha Casa, Minha Vida com biblioteca



O presidente Lula (PT) pediu, na quarta-feira (27), à ministra Margareth Menezes (Cultura) para que ela faça um estudo para “reduzir imposto” sobre livros, como forma de barateá-los.

“A ministra Margareth Menezes tem de me dar um estudo para gente saber o que a gente pode fazer para reduzir imposto na área de livros, para as pessoas voltarem a aprender a ler neste país”, disse o chefe do Executivo.

“E também aos empresários e prefeitos, cada novo projeto do Minha Casa, Minha Vida tem de ter uma salinha, por menor que seja, para ser iniciação daquela criança em uma primeira biblioteca.

(...) A gente vai arrumar não só doadores de livros, mas a gente vai fazer com que o povo brasileiro volte a ler”, afirmou.

O presidente ressaltou ainda a importância da construção de escolas de tempo integral, que ele disse que também reduzem a violência, “sobretudo com menores.”

“Guardando eles nas escolas, aprendendo a ler, a escrever e aprendendo mais a jogar bola, que eu espero que o [ministro André] Fufuca crie um monte de quadras para essa molecada ter o que fazer no tempo integral nas nossas escolas”, disse.

A declaração foi dada durante cerimônia de lançamento das seleções do Novo PAC. Há uma linha exclusiva sobre

educação, principalmente para a construção de novas escolas.

O programa é carro-chefe da terceira gestão do presidente e esta etapa já estava anunciado desde o lançamento, em agosto.

Na ocasião, anunciou obras selecionadas dentre as indicadas pelos governadores. Agora o governo fará seleção de novos pedidos de obras dos entes da federação. O período de inscrição é de 9 de outubro a 10 de novembro.

Nesta etapa, segundo o Planalto, serão investidos R\$ 65,2 bilhões em 27 modalidades, executadas pelos Ministérios das Cidades, Saúde, Educação, Cultura, Justiça e Esporte, sob a coordenação da Casa Civil. Marianna Holanda/Folhapress

### Suspeitos de agressão a Moraes pedem redistribuição do caso no STF

Os três suspeitos de hostilizar e agredir o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), pediram a redistribuição do caso na Corte.

Eles também pedem acesso às imagens do circuito de segurança do aeroporto de Roma enviadas ao Brasil pelas autoridades italianas.

O advogado Ralph Tórtima argumenta que o caso foi incluído em um inquérito que investiga os ataques às sedes dos três poderes — relatado pelo próprio Moraes — sem que a situação investigada tenha “mínima vinculação com aquele episódio.”

“Por muito evidente, os fatos ora apurados em nada se relacionam com os acontecimentos do dia 8 de janeiro, o que torna incorreta a distribuição por prevenção, devendo-se, estes, serem redistribuídos por livre sorteio”, sustenta Tórtima.

No dia 14 de julho, o ministro Alexandre de Moraes estava acompanhado da família, no aeroporto internacional de Roma, quando foi confrontado por brasileiros, segundo ele mesmo denunciou à PF.

Uma mulher teria hostilizado Moraes, chamando-o de “bandido, comunista e comprado”. Outro teria aumentado os insultos e, logo depois, teria agredido fisicamente o filho do ministro.

Os brasileiros identificados pela PF são: o casal Roberto Mantovani Filho e Andreia Munarão; o genro deles, Alex Zanatta Bignotto; e o filho, Giovanni Mantovani. Os suspeitos admitem o embate, mas negam as agressões.

Segundo eles, Moraes usou a palavra “bandido” para se referir a um deles. As imagens do circuito de segurança do aeroporto estão Brasil desde o fim de agosto. Estão sendo analisadas frame a frame pelo setor de inteligência da PF. CNN



### Lira não prorroga CPI do MST e comissão é encerrada sem votar relatório final



O presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), não atendeu ao pedido de prorrogação da CPI que investiga as invasões do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra.

Com isso, o colegiado encerrou os trabalhos sem votar o parecer final do relator Ricardo Salles (PL-SP). O documento, que contava com 11 pedidos de indiciamento, sequer foi analisado pela comissão. Leia mais sobre o relatório abaixo.

A sessão, porém, foi cancelada. Isso porque, na semana passada, o deputado Nilto Tatto (PT-SP) pediu vista, ou seja, mais tempo para analisar o parecer de Salles.

Pelo regimento interno da Câmara, o prazo de vista é de

duas sessões plenárias. Logo, o relatório só poderia ser votado na próxima quinta-feira (28), prazo além do limite determinado pelo presidente da Câmara.

A cúpula da Comissão chegou a pedir uma nova prorrogação a Lira, mas a solicitação não foi atendida. O colegiado deu início aos trabalhos ainda em maio, com um prazo inicial de 120 dias para conduzir as investigações.

Os deputados, porém, não avançaram como o esperado, e a CPI só ganhou um novo fôlego depois que o presidente da Câmara prorrogou o prazo para entrega do relatório final para essa terça.

Ao confirmar o encerramento da CPI na quarta-feira (27), o presidente do colegiado, deputado Zucco (Repúbli-

canos-RS), prometeu entregar a Lira um pacote de projetos de lei, batizado de “Invasão Zero”, que já conta com o apoio da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA).

Segundo ele, entre as propostas, estão:

A vedação da concessão de benefícios sociais, crédito agrícola ou nomeação para cargos públicos para quem participa de invasões, além do impedimento em participar de programas relacionados à reforma agrária;

A classificação como “terrorismo” os atos violentos contra propriedades públicas e privadas;

A autorização para que a polícia realize ações sem a necessidade de ordem judicial para retomada de propriedades invadidas. CNN

## Indústria Farmacêutica

### Busca pelo corpo 'aesthetic' deve levar mercado de emagrecedores a mais US\$ 100 bi até 2030



A Kinea, em seu relatório divulgado na quinta-feira (21), identifica um público endereçável maior do que a média do mercado para as farmacêuticas Novo Nordisk e Eli Lilly, fabricantes de medicamentos como Ozempic e Mounjaro, respectivamente. O mercado já está otimista com o potencial de escala desses medicamentos relacionados ao emagrecimento, mas a Kinea está ainda mais otimista.

Segundo Mariana Campos, analista de equity research da Kinea Investimentos, esses medicamentos estão sendo percebidos cada vez mais como uma forma facilitada de alcançar uma "dieta". Não se trata apenas de saúde, mas também da pressão

social, seja das redes sociais ou da indústria da moda, que impulsiona a busca por um corpo socialmente aceito.

Uma pesquisa recente no Reino Unido revelou que apenas 20% das pessoas estão satisfeitas com seu corpo, enquanto mais de um terço tem uma visão negativa sobre sua aparência física. Isso se soma ao aumento da população obesa globalmente, com estimativas da Federação Mundial de Obesidade indicando que o planeta poderá ter cerca de 1 bilhão de obesos na trajetória atual. No Brasil, 30% da população é considerada obesa, e nos Estados Unidos, esse percentual chega a 40%.

Nos Estados Unidos, a Kinea observou um forte crescimento na prescrição de Ozempic, com mais de 300

mil receitas semanais e espaço para crescer ainda mais. Os planos de saúde estão começando a cobrir parte do tratamento, o que é um impulso adicional, considerando os benefícios do emagrecimento na redução de gastos com tratamentos cardiovasculares. Além disso, o tempo médio de tratamento com Ozempic e medicamentos similares está aumentando, podendo chegar a dois anos no futuro.

Mariana destaca que, se a população-alvo nos Estados Unidos buscar tratamento por cerca de oito meses em média, com uma redução de aproximadamente 50% no preço atual e um tratamento limitado a 4% da renda anual de cada pessoa, o mercado potencial em 2030 pode ultrapassar US\$ 100 bilhões. Infomoney

### Marcas próprias da Pague Menos alcançam R\$ 164,6 milhões em vendas



Desde o lançamento de seus primeiros produtos de marcas próprias em 2001, a Pague Menos tem mantido um constante investimento na expansão e diversificação de seu portfólio. Em conjunto com a Extrafarma, as empresas têm se destacado como referências em suas marcas, oferecendo uma ampla variedade de produtos exclusivos, totalizando mais de 1.300 itens em suas linhas. Esses produtos abrangem diversas categorias, como primeiros socorros, produtos veganos, dermocosméticos, mamãe e bebê, vitaminas e suplementos. Com a aquisição da Extrafarma, concluída em agosto de 2022, a Pague Menos expandiu seu portfólio com mais 150 itens, totalizando agora 10 marcas em sua li-

### Farmacêutica Acino compra a M8, vendedora exclusiva de Lexotan e Valium no Brasil e México

A empresa farmacêutica suíça Acino alcançou um acordo para adquirir a M8, uma empresa dedicada ao licenciamento, marketing e distribuição de medicamentos com operações no Brasil e no México. A M8 detém os direitos exclusivos de comercialização de medicamentos como Lexotan, Valium e Tenoretic, bem como outras marcas de várias empresas farmacêuticas e biotecnológicas, destinados ao tratamento de doenças respiratórias, oncológicas, do sistema nervoso e doenças raras.

Em seu mais recente acordo comercial, a empresa anunciou uma parceria de licenciamento com a farmacêutica sul-coreana Daewoong para o Envlo (Enavogliflozina), um medicamento utilizado no tratamento da diabetes com benefícios no controle de peso, com lançamento previsto para o próximo ano.

Até o ano passado, a M8 operava sob a marca Moksha7 e fazia parte do portfólio da Montreux Growth Partners, uma empresa americana de investimentos em crescimento.

Essa transação marca a entrada da Acino nos dois maiores mercados da América Latina. A empresa, fundada e sediada em Zurique, é de propriedade do fundo árabe ADQ e já operava na região com base no Panamá, atendendo a oito países da América Central.

Andrew Bird, CEO interino da Acino, comentou sobre o negócio, afirmando que "é um passo transformacional para a Acino, aumentando significativamente nossa presença na América Latina. A M8 traz uma oferta complementar à nossa."

A M8 recebeu assessoria do Credit Suisse e UBS, enquanto o J.P. Morgan assessorou a Acino. O valor da transação não foi divulgado. Pipeline Valor



nhá exclusiva. No segundo trimestre de 2023, os itens de marcas próprias da Pague Menos apresentaram crescimento de 15,7% em relação ao mesmo período de 2022, atingindo 6,8% das vendas totais com R\$ 167,2 milhões e 5,6% em Extrafarma com R\$ 29,9 milhões, que antes da aquisição a participação dessa categoria em Extrafarma era inferior a 2,5%, menos da metade do patamar atual. Além disso, é importante destacar que esse bom desempenho ocorre mesmo diante da queda na demanda por itens relacionados à Covid-19, como máscaras e álcool gel, onde as marcas próprias da Pague Menos tiveram uma relevância significativa nos momentos mais críticos da pandemia.

Em janeiro de 2023,

apenas cinco meses após a aquisição pela Pague Menos, houve a migração de sistemas e processos em todos os Centros de Distribuição afetados pelo projeto, permitindo a unificação da malha logística entre as duas bandeiras. A partir daí, 100% das lojas Extrafarma passaram a ser abastecidas pelos Centros de Distribuição da Pague Menos e a participação das marcas próprias na Extrafarma demonstrando uma forte tendência de crescimento.

O Grupo Pague Menos reafirma seu compromisso em trazer inovação aos seus clientes, tendo como destaque o Sabonete Líquido Masculino Dauf. Lançado em 2008, este produto já está disponível em todos os estados do país e no Distrito Federal.

Pague Menos

**Totvs Techfin S.A.**

CNPJ/MF nº 37.896.148/0001-66 – NIRE 35.300.555.929

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de julho de 2023**

**1. Data, Hora e Local:** 31/07/2023, às 9:00 horas na sede da Companhia. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de representantes da totalidade do capital social. **3. Mesa:** **Dennis Herszkowicz** – Presidente; e **Gilsomar Maia Sebastião** – Secretário. **4. Ordem do Dia:** (i) o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; (ii) a criação, instalação e eleição dos membros do conselho de administração; (iii) a fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício de 2023; (iv) a reforma integral e nova redação do estatuto social da Companhia; e (v) a autorização à administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação do aumento do capital social e das demais deliberações acima. **5. Deliberações aprovadas por unanimidade:** **5.1** Proceder à lavratura desta ata na forma de sumário. **5.2** (A) Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 200.000.000,00, passando de R\$ 618.700.100,00 para R\$ 818.700.100,00, mediante a emissão de 121.313.746 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, correspondente a R\$ 1,648617804 por ação, a serem totalmente subscritas e integralizadas pelo Itaú Unibanco S.A.; e (B) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação do aumento do capital social da Companhia. As ações ordinárias ora emitidas são subscritas integralmente e integralizadas pelo Itaú Unibanco S.A. nesta data, em moeda corrente nacional. **5.2.1** A acionista **Totvs S.A.**, expressamente renuncia ao seu direito de preferência previsto no art. 171 da Lei das S.A. para a subscrição das novas ações emitidas pela Companhia, em função do aumento do capital social ora aprovado. **5.2.2** Em razão de aprovação da matéria do item 5.2 acima, os acionistas aprovaram a alteração do Artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$818.700.100,00 totalmente subscrito e integralizado, dividido em 740.013.846 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." **5.3** Criar e instituir o conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração"), a ser composto por 6 membros efetivos e com prazo de mandato unificado de 2 anos, permitida a reeleição, sem qualquer limitação. **5.3.1** Foi aprovada a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração: (a) indicados pela acionista Totvs S.A.: (i) **Dennis Herszkowicz**, RG nº 20.310.061-SSP/SP e CPF/MF nº 165.783.068-38, (ii) **Gilsomar Maia Sebastião**, RG nº 24.733.092-9-SSP/SP e CPF/MF nº 174.189.288-07; e (iii) **Gustavo Dutra Bastos**, RG nº M5-465.421-SSP/MG, CPF/MF nº 026.942.41-64; e (b) indicados pela acionista Itaú Unibanco S.A.: (i) **Marcio Luis Domingues da Silva**, RG nº 19.954.087 e CPF/MF nº 260.273.158-73; (ii) **Flávio Augusto Aguiar de Souza**, RG nº 56.891.471-5 e CPF/MF nº 747.438.136-20; e (iii) **Marcos Alexandre Pina Cavagnoli**, RG 21614766-9 e CPF/MF nº 261.433.668-88. **5.3.2** Os acionistas aprovaram, ainda, a nomeação de **Flávio Augusto Aguiar de Souza** para o cargo de **Presidente** do Conselho de Administração; e **Dennis Herszkowicz** para o cargo de **Vice-Presidente** do Conselho de Administração. **5.3.3** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse de imediato e são investidos em seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse, e permanecerão em seus respectivos cargos por um mandato de 2 anos, contados a partir desta data, permitida a reeleição. **5.3.4** Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração em virtude do cargo que ora foram nomeados. **5.3.5** Os acionistas aprovaram a inclusão e consolidação do Capítulo V do estatuto social, que passará a vigorar com a redação constante do **Anexo III** a esta ata. **5.4** Para fins de adequar as deliberações aprovadas nos termos dos itens acima, foi aprovada a consolidação do estatuto social da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o foi lavrada a presente ata. São Paulo, 31/07/2023. Mesa: **Dennis Herszkowicz** – Presidente; **Gilsomar Maia Sebastião** – Secretário. **ACIONISTAS: TOTVS S.A.** por: **Dennis Herszkowicz** – Diretor Presidente e **Gilsomar Maia Sebastião** – Diretor Vice-Presidente Administrativo Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; **Itaú Unibanco S.A.** por: **Marcio Luis Domingues da Silva** – Diretor e **Fernando Della Torre Chagas** – Diretor. **Conselheiros Eleitos:** **Dennis Herszkowicz**; **Gilsomar Maia Sebastião**; **Gustavo Dutra Bastos**; **Flávio Augusto Aguiar de Souza**; **Marcio Luis Domingues da Silva**; **Marcos Alexandre Pina Cavagnoli**. **Anexo III. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** Totvs Techfin S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, regida por este estatuto social ("Estatuto Social"), pelo acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas") e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Braz Leme nº 1.000, Bloco B, 3º andar, bairro Casa Verde, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.511-000. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por decisão da Diretoria, abrir, encerrar e alterar endereços de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (i) oferta, intermediação e comercialização de produtos e serviços financeiros de terceiros, tais como: (a) serviços de pagamentos e recebimentos; (b) produtos de crédito transacionais B2B e outros produtos de crédito e de investimento; e (c) demais soluções financeiras ou securitárias, com suporte dos canais de distribuição e de sistemas informatizados (software), próprios e de terceiros; (ii) atuação, na qualidade de mandatária, por conta e ordem de seus clientes na contratação e administração de pagamento de empréstimos obtidos junto a instituições financeiras; (iii) compra e venda de direitos creditórios de terceiros; (iv) prestação de serviços de consultoria, assessoria, exploração de direitos de uso de sistemas informatizados (softwares) próprios ou de terceiros, incluindo criação e desenvolvimento de softwares, e ainda, locação de softwares e hardwares e demais serviços que auxiliem a gestão financeira dos clientes; (v) atividades de pesquisa e inovação tecnológica, suporte técnico em informática, incluindo instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; (vi) prestação de serviços de processamento de dados; e (vii) participação em outras sociedades como sócia, acionista e/ou quotista. **Artigo 4º.** A Companhia funcionará por prazo indeterminado. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 818.700.100,00 totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 740.013.846 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação ordinária corresponde a 1 voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia ("Assembleia Geral"). **§ 2º.** Em qualquer hipótese, na proporção do número de ações que possuir, o acionista terá direito de preferência para a subscrição do aumento de capital, observado o disposto no Artigo 171 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e de acordo com o Acordo de Acionistas. **§ 3º.** A Companhia poderá emitir ações ordinárias, ações preferenciais, debêntures (convertíveis e não-convertíveis em ações) e bônus de subscrição. **§ 4º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento. **§ 5º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Único.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas nas modalidades presencial, semipresencial ou totalmente digital e à distância, observado, nesses últimos casos, as disposições legais e regulatórias aplicáveis. **Artigo 7º.** Além do disposto na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas a qualquer momento pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer acionista, nos termos do Acordo de Acionistas. **§ 1º.** A não convocação, pelo Presidente do Conselho de Administração (ou, caso aplicável, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração) de Assembleias Gerais solicitadas por qualquer acionista, nos termos do Acordo de Acionistas, em até 3 Dias Úteis contados da data de recebimento da solicitação pertinente permitirá a tal acionista convocar a Assembleia Geral aplicável. **§ 2º.** Observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações e do Acordo de Acionistas, os editais de convocação de Assembleias Gerais deverão ser entregues, por escrito, a cada acionista (pessoalmente com protocolo, por carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico com comprovante de recebimento) com, pelo menos, 8 dias corridos de antecedência da Assembleia Geral em primeira convocação, e com, pelo menos, 5 dias de antecedência em segunda convocação, e deverão conter informações sobre o local, data e hora em que será realizada, bem como a ordem do dia. **§ 3º.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral na qual compareça a totalidade dos acionistas com direito a voto. **Artigo 8º.** Somente serão admitidos para votar na Assembleia Geral os titulares de ações nominativas cujos nomes estejam escritos no livro de registro de ações até a data da realização da Assembleia Geral. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou na ausência ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, ainda, na ausência de ambos, por pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes a Assembleia Geral em questão. O presidente da Assembleia Geral indicará entre os presentes aquele que exercerá as funções de secretário, o qual não precisará ser um acionista. **§ 1º.** Ressalvado o previsto no Acordo de Acionistas, o quórum de instalação das Assembleias Gerais será de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia. **§ 2º.** Será considerado presente às Assembleias Gerais o acionista que: (a) nomear um procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações para representá-lo em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao presidente da Assembleia Geral antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de entrega, carta registrada com aviso de recebimento ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que (c.1) envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de entrega, carta registrada com aviso de recebimento ou carta entregue em mãos ao presidente da reunião antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, ou (c.2) os acionistas que participarem remotamente possam expressar seus votos pelo meio de comunicação remota, que constará da respectiva ata da Assembleia Geral em questão e, em qualquer dos casos, todos os participantes possam ser claramente identificados. Neste caso, a Assembleia Geral será considerada realizada na sede da Companhia. **Artigo 10.** Sem prejuízo das demais matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Acordo de Acionistas, compete à Assembleia Geral: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração, bem como os membros do Conselho Fiscal, quando este estiver instalado; (iv) determinar a remuneração global e anual dos administradores; (v) aprovar o aumento ou a

redução de capital social; será o Vice-Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração deverão ser profissionais de reputação ilibada, com qualificação, capacidade de gestão, experiência comprovada e que preencham os demais requisitos da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º.** Os membros do Conselho de Administração não terão direito a remuneração. **§ 3º.** Todos os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição sem qualquer limitação. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos, nos termos do artigo 150, § 4º da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **§ 4º.** Em caso de ausência, impedimento ou vacância de quaisquer dos membros do Conselho de Administração, uma Assembleia Geral deverá ser convocada para eleger o substituto em até 10 dias contados do impedimento permanente, destituição ou renúncia do membro do Conselho de Administração, com observância ao disposto no Acordo de Acionistas. **Artigo 14.** O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias 4 vezes por ano e extraordinárias sempre que necessário, nas datas que vierem a ser determinadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. **§ 1º.** As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas com, no mínimo, 5 dias de antecedência da referida reunião, com indicação de local, dia e horário da reunião e dos assuntos a serem tratados como ordem do dia; observado que, em casos de urgência, as reuniões poderão ser convocadas com, no mínimo, 3 dias de antecedência da referida reunião. **§ 2º.** O edital de convocação deverá ser entregue pessoalmente com protocolo, por carta com aviso de entrega ou por correio eletrônico com comprovante de recebimento. Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião do Conselho de Administração que comparecerem todos os membros. **§ 3º.** O Presidente do Conselho de Administração ou, em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente do Conselho de Administração deverá convocar todas as reuniões do Conselho de Administração, com até 5 dias de antecedência, por iniciativa própria ou mediante solicitação por escrito de qualquer membro do Conselho de Administração, sendo certo que, no caso de atraso injustificado da convocação por mais de 3 dias, o Vice-Presidente do Conselho de Administração poderá realizar a convocação. **§ 4º.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro local previamente escolhido pelos conselheiros. Será permitida, ainda, a realização de reuniões semipresenciais ou virtuais, observadas as formalidades previstas no Acordo de Acionistas. **§ 5º.** Excetuadas as hipóteses que requeiram quorum maior de instalação, nos termos dispostos na Lei das Sociedades por Ações ou no Acordo de Acionistas, o quorum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de conselheiros representando a maioria dos conselheiros em exercício. **§ 6º.** Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração, o conselheiro que: (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de entrega, carta registrada com aviso de recebimento ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que possam expressar seus votos pelo meio de comunicação remota, que constará da respectiva ata da reunião do Conselho de Administração. Nessas hipóteses, os membros do Conselho de Administração que participarem da reunião serão considerados presentes. **Artigo 15.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, que (a) terão os mesmos direitos de voto dos demais membros do Conselho de Administração, e que (b) não terão voto de qualidade. Ao presidente da reunião caberá a escolha do secretário. **Artigo 16.** Sem prejuízo das demais matérias cuja competência para deliberação seja do Conselho de Administração, compete ao Conselho de Administração, nos termos do Acordo de Acionistas: (i) eleição, reeleição e destituição dos diretores da Companhia e de suas controladas; (ii) aprovação, revisão, alterações ou cancelamento do orçamento anual da Companhia e de suas controladas e/ou ao plano de negócios da Companhia e de suas controladas; (iii) escolha, substituição e destituição dos auditores independentes da Companhia e de suas controladas, responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras anuais; (iv) realização, pela Companhia e/ou pelas controladas, de despesas ou investimentos; (v) aquisição, venda ou oneração, pela Companhia e/ou pelas controladas, de ativos imobilizados; (vi) aquisição e/ou alienação de participações societárias, pela Companhia e/ou por suas controladas, em outras sociedades, bem como a constituição de novas subsidiárias; (vii) cessão ou transferência, gratuita ou onerosa, de marca, patente, direito autoral, know-how, software ou qualquer outro direito de propriedade intelectual e intelectual de propriedade da Companhia e/ou de suas controladas, exceto nos casos de licenciamentos realizados durante o curso regular das atividades da Companhia e/ou de suas controladas; (viii) qualquer transação envolvendo a Companhia (e/ou suas controladas) e partes relacionadas dos acionistas ou dos administradores da Companhia e de suas controladas, (ix) alteração das políticas internas da Companhia e das suas controladas; (x) aprovação de nova linha de negócios da Companhia e/ou de suas controladas; (xi) contratação de endividamento de qualquer natureza ou prestação de garantias pela Companhia e/ou por suas controladas; (xii) aprovação da celebração de contratos com fornecedores da Companhia e/ou de suas controladas, que envolvam valores acima de R\$ 10.000.000,00, em uma ou mais operações correlatas e dentro do mesmo exercício social; (xiii) aprovar a celebração de contratos que acarretem para a Companhia e/ou para suas controladas obrigações restritivas de exclusividade, preferência ou não concorrência; (xiv) aprovar e submeter, à Assembleia Geral Ordinária, da Companhia as demonstrações financeiras anuais, relatórios da administração e dos auditores independentes; (xv) qualquer alteração nos métodos e práticas tributárias e contábeis da Companhia e/ou de suas controladas, exceto conforme exigido por lei; (xvi) proposta, à Assembleia Geral, de operação de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou outra forma de reorganização/reestruturação societária envolvendo a Companhia ou suas controladas; (xvii) ajuizamento de ações judiciais, arbitrais ou processos administrativos, ou a celebração de acordo em qualquer ação judicial ou arbitral em que a Companhia ou qualquer de suas controladas sejam parte envolvendo um valor superior a um determinado montante que, individualmente ou em conjunto, em qualquer exercício fiscal, exceda R\$ 5.000.000,00, ou, independentemente de qualquer valor, perante qualquer autoridade governamental; (xviii) aprovar o voto a ser proferido na assembleia geral e/ou na reunião de sócios de quaisquer subsidiárias; (xix) aprovar ou alterar (a) a Política de Crédito; e (b) a Política de Liquidez e Capital da Companhia e de suas controladas, bem como quaisquer outras políticas que vierem a ser propostas pela Diretoria; e (xx) autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Companhia, tendo em vista suas responsabilidades sociais, nos termos do § 4º do artigo 154, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 17.** Salvo se de outro modo expressamente estabelecido na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, as deliberações do Conselho de Administração dependerão do voto afirmativo da maioria dos conselheiros presentes, devendo ser respeitadas as disposições do Acordo de Acionistas sobre as regras para deliberação e exercício do direito de voto. **Artigo 18.** O Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos específicos e definidos para auxiliar ou orientar a administração da Companhia, cujos membros poderão ser membros da administração ou não. **Artigo 19.** As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio e serão válidas se assinadas por quantos membros do Conselho de Administração bastem para a aprovação das matérias nela discutidas. **Parágrafo Único.** As atas das reuniões do Conselho de Administração que elegerem, destituírem, designarem ou fixarem atribuições dos Diretores, bem como aquelas destinadas a produzirem efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas nos termos da legislação aplicável. **Seção III – Diretoria. Artigo 20.** A diretoria, elegível e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será constituída de, no mínimo, 4 membros, dos quais (i) 1 será o diretor presidente ("Diretor Presidente"), (ii) 1 será o diretor de negócios e tecnologia ("Diretor de Negócios e Tecnologia"), (iii) 1 será o diretor financeiro ("Diretor Financeiro"); e (iv) 1 será o diretor comercial e de marketing ("Diretor Comercial e de Marketing"). **Parágrafo Único.** Todos os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria, para um mandato unificado de 2 anos, podendo ser renovado por decisão do Conselho de Administração. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos, nos termos do artigo 150, § 4º da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 21.** A diretoria realizará reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que exigido pelo interesse societário, e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do diretor que for presidir a reunião estabelecer o ordem do dia para tais reuniões. **Artigo 22.** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada como presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível. **Parágrafo Único.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 23.** Caberá à Diretoria a condução dos negócios sociais, sendo atribuições e deveres da Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; (ii) representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma do disposto no Artigo 24 deste Estatuto Social, na prática de todos os negócios jurídicos que não forem da competência privativa da Assembleia Geral; (iii) observado o disposto no Artigo 24 deste Estatuto Social, nomear procuradores, devendo especificar no instrumento os atos ou operações que eles poderão praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 ano, ressalvado no caso de mandato judicial, mandato referente a processos administrativos perante a Administração Pública, e mandato referente a proteção da propriedade intelectual, cujo prazo poderá ser indeterminado; (iv) celebrar contratos ou outros compromissos, bem como contrair obrigações com instituições de direito público e privado, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Companhia, observando-se os limites de competência privativa do Conselho de Administração e os limites de competência por ele fixados; (v) submeter, ao Conselho de Administração, a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido da Companhia de cada exercício social;

(vi) submeter, ao Conselho de Administração, o orçamento da Companhia; (vii) submeter, ao Conselho de Administração, o plano de negócios da Companhia; e (viii) exercer as demais atribuições conferidas por lei, em Assembleia Geral, por este Estatuto ou pelo Acordo de Acionistas. **Parágrafo Único:** São atribuições dos Diretores, observado os termos do Acordo de Acionistas: (i) **Diretor Presidente:** (a) convocação e presidência das reuniões da Diretoria; (b) supervisão das diretrizes de risco e administrativas; (c) gestão e estruturação da área de controles internos; (d) supervisão dos demais membros da Diretoria, incluindo eventuais recomendações ao Conselho de Administração de destituição de tais diretores com base em Mau Desempenho ou Justa Causa, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; e (e) liderança na implementação das sinergias entre (i) a Companhia e suas Controladas, bem como (ii) entre a Companhia e os acionistas. (ii) **Diretor de Negócios e de Tecnologia:** (a) estruturação, gestão e condução das áreas de produtos, negócios e originação de novos negócios da Companhia; (b) estruturação, gestão da área de risco de tecnologia da informação; (c) implantação, coordenação e condução de comitês da área de tecnologia da informação; (d) gestão de atividades de operações, de cobrança e de atendimento da Companhia; e (e) identificação e implementação de sinergias entre (i) negócios da Companhia e suas Controladas, bem como (ii) entre a Companhia e os acionistas. (iii) **Diretor Financeiro:** (a) gestão e estruturação da área de risco operacional e tesouraria; (b) administração e captação dos recursos financeiros, orientando a aplicação dos excedentes de caixa dentro das políticas e diretrizes existentes, e conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento e os serviços correlatos; (c) gestão e estruturação da área de planejamento financeiro e controladoria, observado que, nas disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; (d) implantação, coordenação e condução de comitês das áreas financeira e de investimentos; (e) estruturação, gestão e condução das áreas de risco, de crédito, de tecnologia da informação, de pessoas e de operações; (f) elaboração das propostas de políticas de crédito da Companhia e como se darão os processos de oferta de operações de crédito para clientes e de aprovação dos créditos dos clientes da Companhia ("Políticas de Crédito"), a serem discutidas no Comitê de Riscos para posterior submissão e aprovação do Conselho de Administração; (g) implantação, coordenação e condução de comitês das áreas de risco, de crédito e, quando existentes, de tecnologia da informação, de administração de pessoal e de operações; e (h) elaboração da Política de Liquidez e Capital, a ser submetida ao Conselho de Administração para aprovação. (iv) **Diretor Comercial e de Marketing:** (a) estruturação, gestão e condução das áreas comerciais e de marketing; (b) implantação de sinergias com a área comercial da TOTVS; e (c) realização de atividades para otimizar a aquisição de clientes para a Companhia. **Artigo 24.** Observadas as limitações contidas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, a Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por 2 Diretores em conjunto, devendo um Diretor ter sido indicado pela TOTVS enquanto que o outro deverá ter sido indicado pelo ITAU, ou por qualquer Diretor em conjunto com 1 procurador, este último nomeado em instrumento de mandato assinado por 2 Diretores, devendo um Diretor ter sido indicado pela TOTVS enquanto que o outro deverá ter sido indicado pelo ITAU, ou por 2 procuradores em conjunto, nomeados em instrumento de mandato assinado por 2 Diretores, devendo um Diretor ter sido indicado pela TOTVS enquanto que o outro deverá ter sido indicado pelo ITAU. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 Diretor ou 1 procurador nomeado por 2 Diretores, quando os poderes a ele outorgados incluírem exclusivamente a representação da Companhia: (i) em assuntos de rotina, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza em atos que não gerem obrigações para a Companhia; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas Controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, desde que tal diretor ou procurador aja em conformidade com a deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral sobre o posicionamento em tal assembleia, se aplicável; e (vi) na representação da Companhia em juízo. **Artigo 25.** Além dos demais limites impostos por este Estatuto Social é expressamente vedado aos membros da Diretoria prestar, em conjunto ou isoladamente, avais, fianças ou quaisquer outras garantias ou atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social desta. **Capítulo VI – Conselho Fiscal. Artigo 26.** O Conselho Fiscal da Companhia não terá funcionamento permanente e será instalado a qualquer momento conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, sendo que, em caso de instalação, será composto por 4 membros, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no § 2º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiver no efetivo exercício das funções, observado o § 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal. **§ 4º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Capítulo VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 27.** O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 28.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, compreendendo a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observados a Lei das Sociedades por Ações, este Estatuto Social e o acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede. **Artigo 29.** As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, com aprovação pela Assembleia Geral, sendo que, do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Observado o disposto no Acordo de Acionistas, do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: (i) 5% para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% do capital social ou até que o saldo desta reserva, somado ao montante das reservas de capital, atinja 30% do capital social; (ii) do saldo do lucro líquido do exercício obtido após a dedução de que trata o item "a" deste Artigo e ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, no mínimo, 25% será destinado para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (iii) do saldo remanescente do lucro líquido ajustado, se houver por proposta da administração, poderá destinar-se, nas proporções que vierem a ser deliberadas, a: (a) pagamento de dividendo complementar aos acionistas; e (b) transferência para o exercício seguinte, como lucros acumulados, desde que devidamente justificada pelos em orçamento de capital. **Artigo 30.** A administração da Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, bem como declarar dividendos intermediários, e juros sobre capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral, à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reserva de lucros do último balanço anual ou semestral, desde que observadas as regras do artigo 204 da Lei nº das Sociedades por Ações. **Capítulo VIII – Do Juízo Arbitral. Artigo 31.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver qualquer litígio, questão, divergência, disputa, dúvida, ou controvérsia decorrente ou relacionada direta ou indiretamente com a existência, validade, interpretação ou adimplemento deste Estatuto Social exclusiva e definitivamente por meio de arbitragem conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), mediante envio de comunicação escrita às partes envolvidas, com cópia ao CAM-CCBC, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será regida de acordo com o regulamento de arbitragem em vigor à época em que o pedido de arbitragem for feito ("Regulamento"), observados os procedimentos previstos no Regulamento e, conforme aplicáveis, as disposições do Acordo de Acionistas para resolução de disputas. **Parágrafo Único.** A sentença de arbitragem será proferida em território brasileiro de forma final, vinculando as partes e seus sucessores por qualquer razão. Sem prejuízo da validade da convenção arbitral, no entanto, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com a exclusão de quaisquer outros para fins exclusivos de: (i) obtenção de medidas coercitivas, ou procedimentos cautelatórios de natureza preventiva, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes na controvérsia e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; (ii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao tribunal arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do tribunal arbitral, parcial ou final, a respeito; (iii) execução forçada de qualquer decisão proferida pelo tribunal arbitral, incluindo a sentença final e eventual decisão parcial; (iv) exercício, de boa-fé, de requerimento para decretação de nulidade da sentença arbitral, nos termos do artigo 32 da Lei nº 9.307/96. **Capítulo IX – Disposições Gerais. Artigo 32.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e fixar os honorários, que deverão funcionar no período de liquidação. **Artigo 33.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, conforme a Lei das Sociedades por Ações e do Acordo de Acionistas. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e as disposições do Acordo de Acionistas, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas. **Artigo 34.** A Companhia observará o Acordo de Acionistas, sendo expressamente vedado: (i) aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral, acatar declaração de voto de acionista signatário do Acordo de Acionistas que estiver em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas; (ii) ao presidente da reunião do Conselho de Administração, acatar declaração de voto de membro do Conselho de Administração indicado por signatário do Acordo de Acionistas, nos casos que a declaração de voto que estiver em desacordo com o Acordo de Acionistas; e (iii) à Companhia, aceitar e proceder à transferência de ações e/ou a oneração e/ou a cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no Acordo de Acionistas. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado de registro sob o nº 348.259/23-2 em 25/08/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.



Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.  
As integridades dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://datamercantil.com.br/publicidade-legal>  
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

### Physio Cursos Ltda.

CNPJ/MF nº 13.280.161/0001-28 - NIRE 35.225.100.478  
Edital de Convocação de Reunião de Sócios

Ficam convocados os sócios a se reunir em Reunião a ser realizada, em 1ª convocação, às 11h00 do dia 04/10/2023, para deliberar sobre: Continuidade ou dissolução da Sociedade; e Outros assuntos de interesse social. A participação poderá ser via videoconferência, por procurador constituído ou a distância. Participação pessoal ou por procurador. Os Sócios (ou seus procuradores) deverão comparecer via plataforma Zoom, munidos dos documentos de identidade. Participação por meio de votação a distância. A manifestação de votos poderá ser realizada a distância ou via Boletim de Voto a Distância, que deverá ser encaminhado em até 5 dias da data da Assembleia ou via e-mail, nos endereços [albertponzo@physiocursos.com.br](mailto:albertponzo@physiocursos.com.br) e [ramaral@neolaw.net.br](mailto:ramaral@neolaw.net.br). **Dados de conexão:** Plataforma: Zoom, Link: <https://us06web.zoom.us/j/85613430553>, ID: 856 1343 0553. São Paulo/SP, 25/09/2023. **Physio Cursos Ltda. Alberto Ponzeto Neto** - Administrador. (26, 27 e 28/09/2023)

### FCBPC Holding S.A.

CNPJ/MF nº 45.240.072/0001-44 - NIRE 35.300.586.239

**Aviso aos Acionistas - Início do Prazo para Exercício do Direito de Preferência**  
**FCBPC Holding S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, localizada em São Paulo/SP, Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conjunto 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120, com registro na JUCESP/NIRE 35.300.586.239, CNPJ/MF nº 45.240.072/0001-44 ("Companhia"), vem, considerando o aumento de capital de R\$ 1.418.924,00, mediante emissão de 8.274.664 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de aproximadamente R\$ 0,17147813, fixado sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas da Companhia, com base no art. 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") ("Aumento de Capital"), a ser realizado conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/09/2023, comunicamos, pelo presente ("Aviso aos Acionistas"), as regras do exercício do direito de preferência e roteio de sobras entre os acionistas, conforme dispõe o Estatuto Social da Companhia: (i) Não será admitida a homologação parcial do aumento de capital subscrito, devendo ser subscrita a totalidade, e não menos que a totalidade das 8.274.664 ações ordinárias, correspondendo a um aumento de R\$ 1.418.924,00, para homologação do Aumento de Capital; (ii) Uma vez homologado o Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 79.795.143,00, dividido em 334.508.934 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (iii) Cada acionista terá o direito de subscrever novas ações na mesma proporção de ações detidas por cada acionista nesta data. Cada ação ordinária já existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,02473675 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com base na participação detida, na presente data, pelos acionistas da Companhia; (iv) Aqueles que optarem pelo exercício do direito de preferência terão 30 dias corridos, entre o dia 26/09/2023, inclusive, e o dia 25/10/2023, inclusive ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"), para subscrever a quantidade de ações correspondentes à proporção de capital social detido, mediante assinatura dos respectivos boletins de subscrição, que se encontram disponíveis na sede da Companhia. A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretirável do subscritor de adquirir as ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretirável de integralizá-las em até 30 dias contados da data de publicação deste Aviso aos Acionistas; (v) Se existirem sobras de ações não subscritas depois de encerrado o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, será concedido prazo de 1 dia útil para os subscritores que, no ato da subscrição, solicitaram reserva de sobras, subscreverem e integralizarem eventuais ações não subscritas; (vi) A quantidade de ações subscritas durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência será comunicada a todos os acionistas, por meio de novo aviso aos acionistas a ser divulgado 1 dia útil após o término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência; (vii) Nos termos do artigo 171, §8º da Lei das S.A., o subscritor poderá subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações que efetiva e tempestivamente houver exercido. A proporção de sobras que cada subscritor interessado poderá subscrever será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência, pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência por todos os subscritores que solicitaram reserva de sobras; (viii) Além do número de sobras a que tiver direito, calculado de maneira proporcional aos direitos de preferência efetivamente exercidos, nos termos do art. 171, §8º da Lei das S.A., o subscritor poderá, no ato da subscrição de sobras, solicitar uma quantidade adicional de sobras, limitada ao número total de ações não subscritas; (ix) Aqueles que exercerem o direito de subscrição no Prazo para Exercício do Direito de Preferência, conforme procedimento acima, e quiserem subscrever as sobras de ações deverão manifestar, no mesmo ato de assinatura do boletim de subscrição, o pedido firme de subscrição de eventuais sobras resultantes do Aumento de Capital, indicando a quantidade máxima de ações que pretendem subscrever a título de sobras, limitada ao total de ações emitidas no Aumento de Capital. Ao realizarem essa manifestação, os acionistas obrigam-se, em caráter irrevogável e irretirável, com respeito a seu pedido de sobras de ações constante do boletim de subscrição e se comprometerão a integralizar as sobras de ações não subscritas no prazo de 1 dia útil a contar da data de publicação de novo aviso aos acionistas que estabelecerá as regras para subscrição e roteio das sobras; (x) Em razão da possibilidade de pedidos adicionais de sobras, nos termos do item (viii) acima, será realizada apenas uma rodada para subscrição de sobras; (xi) As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência ou do direito de subscrição de sobras serão desconsideradas; e (xii) Atingida a subscrição da totalidade das ações emitidas nos termos do item (i) acima, será realizada uma nova Assembleia Geral da Companhia para homologar o Aumento do Capital e alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social. São Paulo, 25/09/2022. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, Presidente do Conselho de Administração.

### Votorantim S.A.

CNPJ/MF nº 03.407.049/0001-51 - NIRE 35.300.313.216

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06 de junho de 2023**  
**1. Data, Hora e Local:** Dia 06/06/2023, às 15h30 h., na sede social da "Companhia", em São Paulo-SP, na Rua Amauri, nº 255, 13º andar, cj. "A", Itaim Bibi. **2. Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas". **3. Mesa:** Eduardo Mazzilli de Vassimon, Presidente, e Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **4. Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre operações entre sua subsidiária Citrosuco S.A. Agroindústria ("Citrosuco") com sociedade controlada por parte relacionada à Companhia. **6. Deliberações:** A única acionista decide ratificar a aprovação de 02 contratos de fornecimento de produtos celebrados entre sua subsidiária Citrosuco e, sociedade controlada por parte relacionada à Companhia, conforme termos e condições recomendados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião de 02/05/2023. **7. Encerramento:** a) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; b) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário. (a.) Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário; p. **Hejoassu Administração S.A.**, José Luiz Gimenes Caiafa e Sergio Thiago da Gama Giestas, Acionista. São Paulo, 06/06/2023. Sergio Thiago da Gama Giestas - Secretário. JUCESP. Registro nº 273.409/23-2 em 10/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

### Votorantim S.A.

CNPJ/MF nº 03.407.049/0001-51 - NIRE 35.300.313.216

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06 de junho de 2023**  
**1. Data, Hora e Local:** Dia 06/06/2023, às 15h00, na sede social da **Votorantim S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 13º andar, cj. "A", Itaim Bibi, CEP 01448-000 ("Companhia"). **2. Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas" da Companhia. **3. Mesa Dirigente:** Eduardo Mazzilli de Vassimon, Presidente, e Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **4. Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre o Valor Máximo de Alçada do Conselho de Administração da Companhia ("VMA") para o exercício de 2023. **6. Deliberações:** A única acionista, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, decide aprovar o VMA no valor de R\$ 7.900.000,00 para o período de 02/05/2023 até sua revisão pela Assembleia Geral do exercício seguinte que deliberar novamente sobre o tema. **Encerramento:** a) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; b) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário. (a.) Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário; p. **Hejoassu Administração S.A.**, José Luiz Gimenes Caiafa e Sergio Thiago da Gama Giestas, acionista. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 06/06/2023 Sergio Thiago da Gama Giestas - Secretário. JUCESP. Certifico o registro sob o nº 273.738/23-9 em 10/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

### Osasco Offices Empreendimento Imobiliário Ltda.

CNPJ nº 09.364.615/0001-71 - NIRE 35.221.957.552

**Redução de Capital**  
Data: 27/09/2022, em sua sede na Avenida São Gabriel, 477, conjunto 173, sala 03, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01435-001. **Deliberações:** Os sócios decidem, nos termos dos artigos 1.082, inciso II e 1.031, da Lei nº 10.406/2002, reduzir o capital social do valor de R\$ 22.510.100,00 para R\$ 5.000.000,00. Nada mais. Para os efeitos do § 1º, do artigo 1.084 da Lei nº 10.406/02, o arquivamento da Alteração Contratual resultante se dará no prazo de 90 dias contados da publicação deste extrato.

### DUXX Participações e Consultoria Ltda.

CNPJ/MF nº 21.056.997/0001-71 - NIRE 35.228.687.844

**Ata de Reunião de Sócios**  
**Data, Hora e Local:** Aos 25/09/2023, às 9hs, na sede social da "Sociedade". **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** (i) Marcos Aurélio Couto (Presidente); e (ii) Daniel Morishita Matumoto. **Deliberações da Ordem do Dia:** Por unanimidade: (i) aprovar a redução do capital social da Sociedade no valor de R\$ 1.768.385,00, por considerarem o mesmo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, passando o capital social dos atuais R\$ 6.296.980,00 para R\$ 4.528.595,00; (ii) o montante de correspondente ao valor da redução de capital social, será pago aos sócios da Sociedade, em moeda corrente nacional, bens e/ou direitos creditórios detidos pela Sociedade, de acordo com suas participações no capital social, respeitados os ajustes financeiros necessários e previamente alinhados entre os sócios; e (iii) em razão da redução do capital social deliberada no item (i) acima, aprovar a alteração da redação da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade para que passe a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 5ª: Capital Social:** O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 4.528.595,00, dividido em 4.528.595 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor	%
Marcos Aurélio Couto	4.302.165	R\$ 4.302.165,00	95,00
Daniel Morishita Matumoto	226.430	R\$ 226.430,00	5,00
<b>Total</b>	<b>4.528.595</b>	<b>R\$ 4.528.595,00</b>	<b>100,00</b>

§ 1º: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. § 2º: Os sócios terão preferência para subscrição das quotas emitidas através de aumento de capital, na proporção das quotas de que sejam titulares, a qual poderá ser exercida em até 30 dias contados da deliberação respectiva, salvo renúncia expressa a esse prazo. Ressalvado o disposto na Cláusula Nona, o direito de preferência referido neste § poderá ser cedido a terceiro." A deliberação aprovada acima somente se tornará efetiva após o decurso do prazo de 90 dias, contados da publicação da presente Ata no Diário Oficial e em Jornal de Grande Circulação, sem que haja qualquer oposição de eventuais credores quirografários. Fica o administrador da Sociedade, desde já autorizado a proceder com todos os atos necessários à publicação da presente Ata, bem como a efetuar o registro desta na Junta Comercial após o decurso do prazo aqui descrito, em consonância com o disposto no § 3º do artigo 1.084 do Código Civil. Fica a administração da Sociedade, desde já, autorizada a tomar todas as providências para a efetivação da redução do capital social da Sociedade acima deliberada. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo-SP, 25/09/2023. **Mesa:** Marcos Aurélio Couto - Presidente; Daniel Morishita Matumoto - Secretário. **Sócios Presentes:** Marcos Aurélio Couto; Daniel Morishita Matumoto.

### Votorantim S.A.

CNPJ/MF nº 03.407.049/0001-51 - NIRE 35.300.313.216

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06 de junho de 2023**  
**1. Data, Hora e Local:** 06/06/2023, às 17h00, na sede social da **Votorantim S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 13º andar, cj. "A", Itaim Bibi, CEP 01448-000 ("Companhia"). **2. Presença:** única acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas" da Companhia. **3. Mesa Dirigente** - Eduardo Mazzilli de Vassimon, Presidente, e Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **4. Convocação** - Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a Política de Investimentos da Companhia. **6. Deliberações** - A única acionista decide por aprovar a Política de Investimentos da Companhia até sua revisão em 2024, nos termos e condições apresentados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião de 04/04/2023. **7. Encerramento:** a) O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; b) Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário. (a.) Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário; p. **Hejoassu Administração S.A.**, José Luiz Gimenes Caiafa e Sergio Thiago da Gama Giestas, Acionista. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 06/06/2023. Sergio Thiago da Gama Giestas - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 325.150/23-0 em 10/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

### Votorantim S.A.

CNPJ/MF nº 03.407.049/0001-51 - NIRE 35.300.313.216

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06 de junho de 2023**  
**Data, Hora e Local:** 06/06/2023, às 16h00, na sede social da **Votorantim S.A.**, na Rua Amauri, nº 255, 13º andar, cj. "A", Itaim Bibi, São Paulo-SP. **Presença:** única acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Eduardo Mazzilli de Vassimon, Presidente, e Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário. **Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre o Planejamento Estratégico de Investimentos da Companhia. **Deliberações:** A única acionista decide por aprovar o Planejamento Estratégico de Investimentos da Companhia em reunião de 31/05/2023. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. (a.) Sergio Thiago da Gama Giestas, Secretário; p. **Hejoassu Administração S.A.**, José Luiz Gimenes Caiafa e Sergio Thiago da Gama Giestas, Acionista. São Paulo, 06/06/2023. Sergio Thiago da Gama Giestas - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 273.744/23-9 em 10/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

### BCLV Comércio de Veículos S.A.

CNPJ/ME nº 04.871.143/0001-20 - NIRE 35.300.447.841

**Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**  
Ficam os Srs. Acionistas da Companhia convocados, em 1ª convocação, a se reunirem em AGO/E, a serem realizadas no dia 30/10/2023, com início às 10h00, na sede social da Companhia. **Ordem do Dia:** **1. Em AGO:** (i) a apreciação da prestação de contas dos administradores e do relatório da administração, exame, discussão e votação do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022, cuja publicação for realizada nas edições dos dias 20/06/2023 e 27/09/2023 do jornal "Data Mercantil"; e (ii) a destinação dos lucros relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2022. **2. Em AGE:** (i) o limite da remuneração anual global dos administradores da Companhia, cabendo à Diretoria, dentro de referido limite, estabelecer a remuneração individual de cada administrador; (ii) a reeleição dos membros da Diretoria nos termos do Artigo 11, § 1º do Estatuto Social; (iii) a inclusão no objeto social da Companhia da atividade "serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores", com a consequente alteração do Artigo 4º, do Estatuto Social; (iv) a alteração do caput dos Artigos 8º e 12 do Estatuto Social, para prever que as Assembleias Gerais e Reuniões de Diretoria da Companhia também poderão vir a ser realizadas de modo semipresencial ou digital, observadas as regras e condições previstas na INDEI nº 79, de 14/04/2020; (v) o aumento do capital social da Companhia mediante capitalização do saldo integral da reserva de incentivos fiscais da Companhia, no valor de R\$ 6.709.851,94, sem a emissão de novas ações; (vi) aprovação da venda de 2 imóveis da Companhia situados na Cidade de São Paulo-SP, objeto das Matrículas 40275 e 53487 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, conforme previsto no Artigo 10, § único, letra "f" do Estatuto Social, sendo proposta a ratificação dos atos porventura já praticados pela Diretoria da Companhia no intuito de formalizar a alienação de referidos imóveis; (vii) apreciação: a) do encerramento de atividades das unidades de São Paulo vinculadas à concessão BYD do Brasil Ltda. (veículos elétricos), operadas pela controlada da Companhia, BMMOT Comércio de Veículos Ltda. ("BMMOT"); e b) da cessão onerosa do direito de concessão BYD, instalações e ativos detidos pela BMMOT nas Cidades de Goiânia e Rio Verde (Estado de Goiás), a ser adquirido pela EV Comércio de Veículos Ltda., CNPJ/ME nº 45.901.867/0001-56, pela quantia total de R\$ 15 milhões, sendo proposta a ratificação dos atos porventura já praticados pela Diretoria da BMMOT no intuito de formalizar as providências referidas nos itens a) e b); retro citados; (viii) o Orçamento Anual da Companhia para o exercício de 2023, conforme previsto no Artigo 10, § único, letra "k" do Estatuto Social, cuja versão preliminar apresentada pela Diretoria em Novembro/2022 foi devidamente revisada e complementada, no intuito de abarcar diversas demandas que surgiram posteriormente à tal data, incluindo, mas não se limitando: às metas de vendas estabelecidas pelas montadoras cedentes dos direitos de concessão para a Companhia (vinculadas à comercialização de veículos automotores e motocicletas), e a correspondente expansão de atividades mediante a instalação de novas filiais; fontes de recursos para atingimento das metas de venda (financiamento pelos sócios e/ou terceiros); plano de marketing e promoção das marcas comercializadas pela Companhia, entre outros, sendo proposta a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia no intuito de executar referido Orçamento Anual; (ix) a apreciação das: a) constituição da empresa BRST Locação Ltda. ("BRST") pela BMMOT; b) subscrição e integralização de capital social da BRST pela BMMOT no valor de R\$ 9.900,00; e c) subscrição e integralização, pela BMMOT, do aumento de capital social da BRST no valor de R\$ 3 milhões, sendo proposta a ratificação dos atos porventura já praticados pela Diretoria da BMMOT no intuito de formalizar as providências referidas nos itens a), b) e c) citados anteriormente; e (x) a consolidação do Estatuto Social da Companhia e de seu Anexo I, que contém a relação de estabelecimentos filiais. Os documentos relativos aos itens da Ordem do Dia estão disponíveis para consulta dos Acionistas na sede da Companhia, e também são disponibilizados com os mesmos mediante envio por e-mail ou disponibilização em ambiente virtual. Os Acionistas poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos, atendendo aos requisitos previstos no Artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. Ribeirão Preto, 27/09/2023. **Henry Visconde** - Diretor Presidente. (28, 29/09 e 02/10/2023)

**DÓLAR**  
compra/venda  
Câmbio livre BC -  
R\$ 5,0283 / R\$ 5,0289 \*\*  
Câmbio livre mercado -  
R\$ 5,0443 / R\$ 5,0463 \*  
Turismo - R\$ 5,1600 /  
R\$ 5,2520  
(\* ) cotação média do mercado  
(\*\*) cotação do Banco Central  
Variação do câmbio livre mercado no dia: 1,15%  
OURO BM&F  
R\$ 302,00  
BOLSAS  
B3 (Ibovespa)  
Variação: 0,12%  
Pontos: 114.327  
Volume financeiro:  
R\$ 22,830 bilhões  
Maiores altas: Cielo ON (1,49%), BRF ON (1,00%), Marfrig ON (0,86%)  
Maiores baixas: Pão de Açúcar ON (-2,99%), Petz ON (-2,12%), Grupo Soma ON (-1,55%)  
S&P 500 (Nova York): 0,02%  
Dow Jones (Nova York): -0,2%  
Nasdaq (Nova York): 0,22%  
CAC 40 (Paris): -0,03%  
Dax 30 (Frankfurt): -0,25%  
Financial 100 (Londres): -0,43%  
Nikkei 225 (Tóquio): 0,18%  
Hang Seng (Hong Kong): 0,83%  
Shanghai Composite (Xangai): 0,16%  
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 0,21%  
Merval (Buenos Aires): 2,53%  
IPC (México): 0,63%  
ÍNDICES DE INFLAÇÃO  
IPCA/IBGE  
Março 2023: 0,71%  
Abril 2023: 0,61%  
Maio 2023: 0,23%  
Junho 2023: -0,08%  
Julho 2023: 0,12%  
Agosto 2023: 0,23%

Faça um orçamento conosco: [comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

## Negócios

### Petlove avança em planos de saúde, mas a competição deve ficar “animal”



**A** Petlove tem como objetivo encerrar o ano com uma participação de mercado de 75% no segmento de saúde veterinária. Para um mercado estimado de cerca de 400 mil animais com planos de saúde, a empresa fundada por Marcio Waldman planeja alcançar 300 mil clientes até o final do ano e mira um total de 500 mil clientes em 2024.

“O mercado atual conta com entre 350 mil e 400 mil animais com planos de saúde, o que nos coloca em uma posição relevante”, afirma Fabiano Lima, CEO da divisão de saúde animal da Petlove, em entrevista ao NeoFeed. Atualmente, a empresa já possui 220 mil cachorros e gatos segurados.

De acordo com o executivo, o mercado de seguros

de saúde para animais tem o potencial de quintuplicar de tamanho no Brasil nos próximos anos. Atualmente, menos de 0,4% dos animais de estimação no país têm planos de saúde.

Para atrair mais clientes, a Petlove lançou um novo plano de entrada por apenas R\$ 19,90 por mês, que oferece consultas, vacinas e exames simples. Além disso, a empresa oferece um plano mais completo por R\$ 299,90 mensais, que inclui exames complexos, cirurgias e atendimento em clínicas de alta qualidade.

Além de atuar no mercado B2C, a empresa também está expandindo suas operações no mercado B2B. A divisão corporativa já representa 10% das vendas e tem potencial para se tornar a principal

fonte de receita. A Petlove possui contratos ativos com mais de 60 empresas, como Stefanini, Wickbold e P&G, oferecendo descontos nos planos de saúde para funcionários com animais de estimação. A empresa também fechou acordos com bancos, como BTG Pactual e Banco Inter, para oferecer planos de saúde como um produto para seus correntistas.

Com esses avanços, a Petlove revisou suas projeções para o ano, com expectativa de faturar cerca de R\$ 225 milhões com os planos de saúde em 2023, o que representa 15% da receita total projetada de R\$ 1,5 bilhão para o negócio como um todo. Para o próximo ano, a empresa planeja aumentar sua participação para 20%.

NeoFeed

### Santander vê atacarejo como barreira (e impulso) às marcas próprias

**E**m um relatório sobre companhias de varejo de consumo essencial, ou de alimentos e bebidas, o Santander chamou a atenção para a baixa participação das marcas próprias nessas operações, ainda pouco relevantes frente a outros países. E entende que o atacarejo, embora esteja sendo uma barreira para o avanço dessa estratégia no mercado, pode acabar sendo também um fator de impulso.

Apesar de estar crescendo constantemente ao longo dos anos, a participação das vendas de marcas das próprias varejistas ainda é muito baixa na América Latina, em 3,1%, quando comparada à média global, de 21%. No Brasil, o share ficou em 1,9% em julho de 2023, praticamente o mesmo de dois anos antes, em 1,8%. Como principal motivo, os analistas apontam a crescente relevância dos atacarejos frente ao modelo de hipermercados, onde as marcas próprias se saem melhor.

Por outro lado, acreditam os analistas, o próprio ataca-

rejo deve aderir à estratégia de marcas próprias, como mais uma fonte de diferenciação para o seu modelo. No Brasil, onde o segmento é quase onipresente, o Santander espera que a ênfase passe gradualmente de meramente “estar lá” para “ser a escolha preferida” dos consumidores, com o private label emergindo como uma ferramenta potente para isso. “De acordo com as nossas estimativas, apenas 10% de penetração de PL poderia garantir um aumento de 2% no lucro bruto, traduzindo-se em uma soma material quando a escala do Assaí e Atacadão é considerada.”

No mercado brasileiro, Carrefour e GPA foram pioneiros no setor na adoção de marca própria. Desde 2018, a penetração do PL nas vendas da rede francesa saltaram de 10% para 20%. Já no Pão de Açúcar, o percentual foi de 12% para 23% no mesmo período. Bem abaixo disso fica a representação no varejo de medicamentos: RD conta com 9% e Pague Menos, com 15%.

Pipeline Valor



### Montadoras chinesas aproveitam brigas na Anfavea para se aproximar do governo



**A**s vésperas da publicação de um novo programa de incentivo para o setor automotivo, as fabricantes de veículos têm feito movimentos desarticulados. As divisões dentro da Anfavea (associação das montadoras) abriram espaço para as fabricantes chinesas, que não fazem parte da entidade, apresentarem suas propostas ao governo.

A falta de consenso pode atrasar a divulgação do novo plano que, mais uma vez, deve se pautar em benefícios tributários para estimular a fabricação local. A eficiência energética será a base, com ênfase no uso do etanol e na eletrificação.

A Anfavea espera que a segunda etapa do programa Rota 2030 que deve se cha-

mar Mobilidade Verde inclua o retorno gradual do Imposto de Importação.

Em sua última apresentação de dados sobre produção e vendas, o presidente da associação, Márcio de Lima Leite, defendeu o retorno da cobrança do imposto de importação (35%) sobre veículos eletrificados e o estabelecimento de cotas para a chegada desses carros ao país. O principal alvo são as marcas chinesas.

Outro ponto levantado é uma nova taxa com base em regras ambientais. Essa questão, que não passou por votação na entidade, busca limitar a entrada de manufaturados vindos de países que têm legislações ambientais mais permissivas que as normas brasileiras.

A entidade diz que o Brasil deixou de arrecadar neste ano cerca de R\$ 2 bilhões por conta da isenção do Imposto de Importação sobre elétricos. Desse total, R\$ 1,1 bilhão é relativo a veículos importados da China.

O engenheiro Cassio Pagliarini, que é sócio da consultoria Bright, acredita que o possível retorno do imposto de importação terá uma progressão lenta. “Ninguém vai conseguir se instalar aqui se houver uma taxa alta.”

Pagliarini lembra que não é possível apresentar um carro elétrico nacional no curto prazo, por isso as importações devem continuar viáveis para que haja a massificação da tecnologia e a melhoria da infraestrutura de recarga.

Eduardo Sodré/Folhapress